

350. Das tabelas acima, depreende-se que, na hipótese de os produtores/exportadores chineses sujeitos à cobrança de direito antidumping voltarem a exportar vidros planos flutados incolores a preços semelhantes aos praticados para os seus maiores destinos de exportação, suas importações entrariam no Brasil a preços subcotados em relação ao preço da indústria doméstica em três dos cinco cenários analisados, quais sejam: os cenários dos cinco e dez maiores compradores, bem como o da América do Sul.

8.3.1.2. Do preço provável do Egito

351. No caso do Egito, os preços foram obtidos a partir do volume e do valor das vendas, em dólares estadunidenses, na condição FOB, extraídos do sítio eletrônico Trade Map, em relação à subposição tarifária 7005.29.00 do sistema SH, em cada um dos meses do último período de revisão (P5).

352. A fim de se obter o preço na condição CIF internado, foram adicionados valores referentes a frete e seguro internacionais, AFRMM, Imposto de Importação e despesas aduaneiras.

353. Considerando-se que os preços de exportação foram obtidos em condição FOB, foi aplicado o mesmo percentual de frete e seguro internacional utilizado na internação do valor normal, descrito no item 5.1.2.2. deste documento, qual seja 10,7%.

354. Para cálculo do valor referente ao AFRMM, levando-se em consideração o caráter prospectivo na análise empreendida sob o cálculo do preço provável das importações, a alíquota utilizada para o cálculo do AFRMM foi de 8,0%, de modo a incorporar a modificação promovida pela Lei nº 14.301/2022, percentual que reflete a melhor projeção para o futuro para o valor referente a esta rubrica.

355. Com relação ao Imposto de Importação, adotou-se a alíquota aplicada na Tarifa Externa Comum (TEC), qual seja de 8,0%, conforme exposto no item 3.1.1. deste documento.

356. No que diz respeito às despesas aduaneiras, foi utilizado o mesmo parâmetro da internação do valor normal apresentado no item 5.1.2.2, qual seja o percentual de 3,0%.

Preço Médio CIF Internado do Egito e Subcotação (US\$/t)

[RESTRITO]

	Maior comprador *	Média 5 maiores compradores**	Média 10 maiores compradores***	Média Mundo	América do Sul
(A) Preço FOB	338,33	327,19	333,14	377,83	-
(B) Frete e seguro ((1/ (1-10,7%) -1) *A)	40,45	39,12	39,83	45,18	-
(C) Preço CIF (A+B)	378,79	366,31	372,98	423,00	-
(D) Imposto de Importação (8%*C)	30,30	29,31	29,84	33,84	-
(E) AFRMM (8%*B)	3,24	3,13	3,19	3,61	-
(F) Despesas de internação (3%*C)	11,36	10,99	11,19	12,69	-
(G) CIF Internado (C+D+E+F)	423,69	409,74	417,19	473,15	-
(H) Preço da Ind. Doméstica	100,0	100,0	100,0	100,0	-
(I) Subcotação (US\$/t) (H-G)	-100,0	44,3	-32,8	-611,5	-
% (I/H)	-100,0	43,5	-34,8	-621,7	-
Representatividade volume	100,0	233,2	269,9	289,0	-

*Marrocos.

**Em ordem decrescente de participação: Ucrânia (18,9%), Turquia (15,7%), Grécia (7,6%) e Bulgária (3,9%).

***93,4% de participação sobre total

Fontes: Trade Map, Petitionerária

Elaboração: DECOM

357. Da tabela acima, depreende-se que na hipótese de os produtores/exportadores egípcios voltarem a exportar vidros planos flutados incolores a preços semelhantes aos praticados para os seus maiores destinos de exportação, suas importações entrariam no Brasil a preços subcotados em relação ao preço da indústria doméstica em um dos quatro cenários analisados, qual seja, o cenário dos cinco maiores compradores.

8.3.1.3. Do preço provável dos Emirados Árabes Unidos

358. No caso dos Emirados Árabes Unidos, os preços foram obtidos a partir do volume e do valor das vendas, em dólares estadunidenses, na condição FOB, extraídos do sítio eletrônico Trade Map, em relação à subposição tarifária 7005.29.00 do sistema SH, em cada um dos meses do último período de revisão (P5).

359. A fim de se obter o preço na condição CIF internado, foram adicionados valores referentes a frete e seguro internacionais, AFRMM, Imposto de Importação e despesas aduaneiras.

360. Considerando-se que os preços de exportação foram obtidos em condição FOB, foi aplicado o mesmo percentual de frete e seguro internacional utilizado na internação do valor normal, descrito no item 5.1.3.2. deste documento, qual seja, 9,7%.

361. Para cálculo do valor referente ao AFRMM, levando-se em consideração o caráter prospectivo na análise empreendida sob o cálculo do preço provável das importações, a alíquota utilizada para o cálculo do AFRMM foi de 8,0%, de modo a incorporar a modificação promovida pela Lei nº 14.301/2022, percentual que reflete a melhor projeção para o futuro para o valor referente a esta rubrica.

362. Com relação ao Imposto de Importação, adotou-se a alíquota aplicada na Tarifa Externa Comum (TEC), qual seja de 8,0%, conforme exposto no item 3.1.1. deste documento.

363. No que diz respeito às despesas aduaneiras, foi utilizado o mesmo parâmetro da internação do valor normal apresentado no item 5.1.3.2, qual seja o percentual de 3,0%.

Preço Médio CIF Internado dos Emirados Árabes Unidos e Subcotação (US\$/t)

[RESTRITO]

	Maior comprador *	Média 5 maiores compradores**	Média 10 maiores compradores***	Média Mundo	América do Sul
(A) Preço FOB	213,71	288,48	443,77	479,59	474,62
(B) Frete e seguro ((1/ (1-9,7%) -1) *A)	22,96	30,99	47,67	51,52	50,98
(C) Preço CIF (A+B)	236,67	319,47	491,44	531,11	525,61
(D) Imposto de Importação (8%*C)	18,93	25,56	39,32	42,49	42,05
(E) AFRMM (8%*B)	1,84	2,48	3,81	4,12	4,08
(F) Despesas de internação (3%*C)	7,10	9,58	14,74	15,93	15,77
(G) CIF Internado (C+D+E+F)	264,54	357,09	549,31	593,65	587,50
(H) Preço da Ind. Doméstica	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
(I) Subcotação (US\$/t) (H-G)	100,0	38,1	-90,5	-120,2	-116,1
% (I/H)	100,0	38,2	-90,6	-120,2	-116,1
Representatividade volume	100,0	164,8	190,4	195,3	13,5

*China.

**Em ordem decrescente de participação: Bahrein (11,2%), Kuwait (8,2%), Peru (6,9%) e Coreia do Sul (6,9%).

***97,5% de participação sobre total

Fontes: Trade Map, Petitionerária

Elaboração: DECOM

364. Da tabela acima, depreende-se que na hipótese de os produtores/exportadores dos Emirados Árabes Unidos voltarem a exportar vidros planos flutados incolores a preços semelhantes aos praticados para os seus maiores destinos de exportação, suas importações entrariam no Brasil a preços subcotados em relação ao preço da indústria doméstica em dois dos cinco cenários apresentados, quais sejam: o cenário do maior e dos cinco maiores compradores.

8.3.1.4. Do preço provável do México

365. No caso do México, os preços foram obtidos a partir do volume e do valor das vendas, em dólares estadunidenses, na condição FOB, extraídos do sítio eletrônico Trade Map, em relação à subposição tarifária 7005.29.00 do sistema SH, em cada um dos meses do último período de revisão (P5).

366. A fim de se obter o preço na condição CIF internado, foram adicionados valores referentes a frete e seguro internacionais, AFRMM, Imposto de Importação e despesas aduaneiras.

367. Considerando-se que os preços de exportação foram obtidos em condição FOB, foi aplicado o mesmo percentual de frete e seguro internacional utilizado na internação do valor normal, descrito no item 5.1.4.2. deste documento, qual seja, 10,6%.

368. Para cálculo do valor referente ao AFRMM, levando-se em consideração o caráter prospectivo na análise empreendida sob o cálculo do preço provável das importações, a alíquota utilizada para o cálculo do AFRMM foi de 8,0%, de modo a incorporar a modificação promovida pela Lei nº 14.301/2022, percentual que reflete a melhor projeção para o futuro para o valor referente a esta rubrica.

369. Com relação ao Imposto de Importação, adotou-se a alíquota aplicada na Tarifa Externa Comum (TEC), qual seja de 8,0%, conforme exposto no item 3.1.1. deste documento.

370. No que diz respeito às despesas aduaneiras, foi utilizado o mesmo parâmetro da internação do valor normal apresentado no item 5.1.4.2, qual seja o percentual de 3,0%.

Preço Médio CIF Internado do México e Subcotação (US\$/t)

[RESTRITO]

	Maior comprador *	Média 5 maiores compradores**	Média 10 maiores compradores***	Média Mundo	América do Sul
(A) Preço FOB	443,08	478,94	481,55	481,86	474,05
(B) Frete e seguro ((1/ (1-10,6%) -1) *A)	52,59	56,85	57,16	57,19	56,27
(C) Preço CIF (A+B)	495,68	535,78	538,71	539,06	530,32
(D) Imposto de Importação (8%*C)	39,65	42,86	43,10	43,12	42,43
(E) AFRMM (8%*B)	4,21	4,55	4,57	4,58	4,50
(F) Despesas de internação (3%*C)	14,87	16,07	16,16	16,17	15,91
(G) CIF Internado (C+D+E+F)	554,41	599,27	602,54	602,93	593,15
(H) Preço da Ind. Doméstica	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
(I) Subcotação (US\$/t) (H-G)	-100,0	-132,0	-134,3	-134,6	-127,6
% (I/H)	-100,0	-131,9	-134,2	-134,5	-127,7
Representatividade volume	100,0	233,1	250,6	250,6	70,4

*Costa Rica.

**Em ordem decrescente de participação: Colômbia (27,1%), Guatemala (14,7%), Honduras (6,1%) e El Salvador (5,2%).

***100,0% de participação sobre total (após desconSIDERAÇÃO dos EUA, Canadá e Brasil)

Fontes: Trade Map, Petitionerária

Elaboração: DECOM

